



ESTADO DO CEARÁ - MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº03/90, de 11 de maio de 1.990

Estabelece diárias e ajuda de custo aos Vereadores, Servidores da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

A P R O V A D O
Em 11 de maio de 1990
Francisco de Souza Vidal
2º. Secretário

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: -

Art. 1º - É estabelecido, a fim de atender despesas de viagens de interesse público municipal, reconhecidamente necessária, regulamentadas // por Portarias, e na forma da Escala abaixo, o valor unitário de diárias:

Escala hierárquica	Roteiro da viagem	Valores Capital	valores outros locais
Vereador - Presidente da Mesa	Fortaleza	CR\$2.500,00	CR\$2.000,00
Vereador 1º Secretário da Mesa	"	CR\$2.300,00	CR\$1.700,00
Vereadores e Assessor Geral	"	CR\$2.000,00	CR\$1.500,00
Demais Servidores	"	CR\$1.000,00	CR\$ 800,00

Parágrafo Único - A Ajuda de Custo sómentes será concedida para atividades fora do Estado a qual será fixada nos termos deste artigo e de acordo com o orçamento da despesa prevista.

Art. 2º - Será feito adiantamento através de recibo, com base na Portaria que deverá determinar o período de estada e retorno bem como a obrigatoriedade da prestação de contas das despesas efetivamente realizadas sem prejuízo da devolução do excedente financeiro à tesouraria da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal, em 11 de maio de 1.990.

JOSÉ ARAÚJO MOTA
Presidente

Francisco de Souza Vidal
2º. Secretário

Roberto Machado Jucá de Queiroz
Secretário